



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2023.

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA DO MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA-ES** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, II, da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER, Autarquia Estadual de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.273.416/0001-30, de uma área de terras localizada na Rua Olindo Florindo de Freitas, nº 77, Bairro Novo Horizonte, confrontando-se com a Rua David Gomes de Oliveira, neste Município de Ibatiba – ES, com 10 (dez) metros de frente e 55 metros de fundos, totalizando uma área de 550 m² (quinhentos e cinquenta metros quadrados), inscrita na Matrícula 469, livro 02, perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade.

§ 1º - O imóvel objeto desta doação, destinar-se-á exclusivamente para a construção da sede própria do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER neste Município.

§ 2º - Fica instituído o prazo máximo e impreterível de 03 (três) anos, a serem contados da publicação desta Lei, para que sejam iniciadas as obras, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

§ 3º - Todos os encargos e/ou ônus para que ocorra a devida efetivação do objeto desta Lei, será de responsabilidade exclusiva da donatária, caso que não cumpridas as formalidades, o imóvel retornará ao Município.

§ 4º - Será de responsabilidade da donatária ainda, todos os atos e encargos que porventura venham a ser necessários para a concretização do objeto constante do Caput.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

Art. 2º - A área a ser doada, objeto desta Lei, somente poderá ser utilizada ao fim que se destina, sendo vedado o desvio de finalidade, sob pena de retornar a área ao Município doador.

Art. 3º - A donataria não poderá ceder, o imóvel objeto desta lei, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outros sem autorização previa e por escrito do Município.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei mediante Decreto, caso necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (15/08/2023).

Assinado digitalmente
por LUCIANO
MIRANDA
LUCIANO MIRANDA
SALGADO:09363449700
SALGADO:09363449700
Data: 2023.08.15
08:55:07 -0300

Luciano Miranda Salgado

Prefeito de Ibatiba



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Agrário Rural
Administração, Assistência e Fomento



OF. Nº 067/2022 INCAPER/DP

Vitória (ES), 08 de março de 2022.

Ao. Senhor
Luciano Miranda Salgado
MD. Prefeito Municipal de IBATIBA

Assunto: Doação de terreno para construção de escritório modelo para o Incaper e Idaf

Senhor Prefeito Municipal:

O Governo do Estado, por meio do SEAG, Incaper e Idaf, está determinado a melhor estruturar os escritórios locais dos dois Institutos, quer oferecendo condições adequadas de trabalho para os servidores, quer, sobretudo, melhorando o atendimento aos produtores rurais e suas famílias.

Para tanto, foi constituído um Grupo de Trabalho com servidores do Incaper e Idaf, que, atualmente, está levantando dados e informações necessárias para que o DER (Departamento de Edificações e Rodovias) possa elaborar o projeto modelo de 3 tamanhos de escritórios (pequeno, médio e grande), iniciando pelos pequenos. Esses projetos serão padronizados e replicados nos demais municípios, criando, assim, uma padronização visual e padronizando as unidades e implantando conceitos de racionalização de recursos humanos e concentrando, em um mesmo local, o atendimento aos produtores, nosso público prioritário.

Como no Município de IBATIBA não dispomos de terreno adequado para construção de novo escritório conjunto Incaper/Idaf, que funcionam, atualmente, em prédio da Prefeitura Municipal, vimos à presença de Vossa Senhoria para consultar sobre a possibilidade dessa Municipalidade vir a doar o terreno, com cláusula de reversão, para implantação desse novo Escritório Local Incaper/Idaf. Dependendo da disponibilidade da área, (no mínimo, 350 m²) e do quantitativo de servidores a ser alocado, poder-se-á estudar possibilidade de adaptar o projeto padrão para abrigar também a Secretaria Municipal de Agricultura ou equivalente.

Antecipadamente, agradecemos o apoio da Prefeitura Municipal, na expectativa de que a parceria histórica do Sistema SEAG e sua vinculadas, irá viabilizar esta ação de Governo tão importante para o desenvolvimento da agricultura do Estado e de seus Municípios.

Nesta oportunidade, colocamo-nos à disposição dessa municipalidade para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Lazaro Samir Abrantes Raslan
Diretor-Presidente

Rua Afonso Sarlo, 160, Bento Ferreira, Vitória-ES, CEP 29052-010 – Telefone (27)3636-9878
CNPJ 27273416/0001-30 – E-mail: diretoria@incaper.es.gov.br – www.incaper.es.gov.br





CINº 07/2023

Ibatiba/ES, 08 de agosto de 2023.

De: Cristiano de Oliveira Catheringer – Coordenador do Incaper de Ibatiba
Para: Exmo. Sr. Victor Vieira Pim de Oliveira

Assunto: Resposta à solicitação de informações

Exmo. Sr. Procurador Geral

Em atendimento à solicitação de informação quanto à persistência do objeto do requerimento, quanto a doação de terreno para construção de escritório modelo para o Incaper e Idaf. Informo que o objeto permanece válido. Informo ainda a necessidade de agilizar a doação do terreno pois a assinatura da ordem de serviço para a construção dos imóveis se dará nos próximos meses, permanecendo apenas os municípios aptos onde a doação do terreno já estiver sido deliberada pelo executivo e também pelo legislativo municipal.

Sem mais para o momento, despeço-me.

Cristiano de Oliveira Catheringer
Coordenador do Incaper de Ibatiba

Recebido em 08 de Agosto de 2023

Victor Vieira Pim de Oliveira
Procurador Geral
Portaria nº 0142/2023



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Ofício nº 043 /2023

Serviço: PROCURADORIA

Assunto: Doação terreno para Incaper

Data: 14 de agosto de 2023.

Considerando o requerimento das folhas 2, em que o Incaper solicita a doação de um terreno, caso o município detenha, vem pelo presente informar o que segue.

Esta secretaria informa que possui o terreno localizado na rua Olindo Florindo de Freitas n. 77, bairro Novo Horizonte, confrontando com a rua David Gomes de Oliveira, 10 metros de frente, com 55 metros de fundos, totalizando 550 metros quadrados, conforme foto do terreno em anexo.

Sem mais para o momento,

Eduardo José da Silveira

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



Trapeiros

agroibatiba@gmail.com / agricultura1494@gmail.com

(28) 3543-1494 | www.ibatiba.es.gov









PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Nº MATRICULA	DENOMINAÇÃO	BAIRRO	Obs.	LEI MUNICIPAL Nº
2234 e 3206	SÃO JOSÉ 57.456,00 M ²	FLORESTA I	CERTIDÃO ÁREA URBANA LOTE QUADRA NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA MP 04/2012	31/2008
2235	BARRO BRANCO 21.177,00M ²	FLORESTA II		31/2008
2005	CÓRREGO IPÊ 10.679,76M ²	IPÊ	CERTIDÃO ÁREA URBANA LOTE QUADRA	31/2008
2241	CÓRREGO IPÊ 105.100,00M ²	IPÊ	CERTIDÃO ÁREA URBANA LOTE QUADRA	31/2008
2231	BARRO BRANCO 84.812,00M ²	VILA NOVA	CERTIDÃO ÁREA URBANA LOTE QUADRA	31/2008
1891	POVOADO DE SANTA CLARA 44.248,41M ²	POVOADO DE SANTA CLARA	CERTIDÃO ÁREA URBANA LOTE QUADRA	31/2008
469	IBATIBA 822.800,00M ²	CENTRO, NOVO HORIZONTE, BOA ESPERANÇA, BRASIL NOVO	ÁREA REMANESCENTE 745.996,27M ²	292/1998



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Estado do Espírito Santo

LAUDO AVALIAÇÃO

Data do Laudo: 12/12/2019

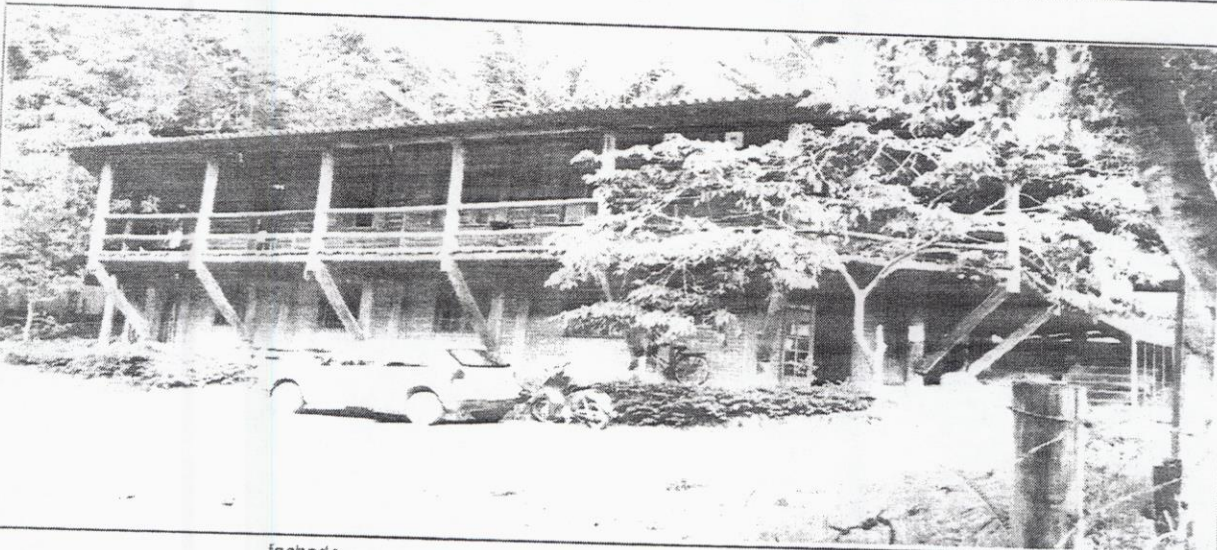
1. DADOS DO SOLICITANTE

Secretaria/Setor: COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL
Nome: GEONE RODRIGUES DOS SANTOS

2. DADOS DO TERRENO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Imóvel: SECRETARIA DE AGRICULTURA
Endereço do imóvel: RUA OLINDO FLORINDO DE FREITAS
CNPJ: 27.744.150/0001-66
Bairro: NOVO HORIZONTE
Município: IBATIBA
CEP: 29395-000
UF: ES
Finalidade/Objeto: AVALIAÇÃO DO VALOR DE MERCADO ATUALIZADO DO TERRENO.

3. FOTOS DO IMÓVEL AVALIADO :



fachada

4. DESCRIÇÃO DAS BENFEITORIAS DO TERRENO.

Identificação do Imóvel: De uso Municipal.
Infraestrutura Urbana: existem no local redes de esgoto, água e pavimentação.
Serviços e Equipamentos Comunitários: existem aos arredores, hospital e escola.
Informações Relevantes: existem aos arredores, mercados e igrejas.

5. DADOS DO TERRENO:

Área Total (m²): 3796,00
Formato: retangular
Situação: final de Quadra
Nº de Frentes: 1

6. DADOS DO TERRENO AVALIADO

Área Total (m²): 3796,00
Formato: retangular
Nº de Pavimentos: 1

7. CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

Objeto da Avaliação: Um imóvel edificado sobre um lote de terreno medindo aproximadamente 3.796,00 m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Estado do Espírito Santo

LAUDO AVALIAÇÃO

Data do Laudo: 12/12/2019

Tipo de Construção:	no terreno possui um imóvel em estrutura de madeira e outro em alvenaria convencional.		
Situação em Condomínio:	não	Orientação Solar:	nascente
Localização:	boa	Pavimentos:	1
Ocupação:	ocupada		
Estado de Conservação:	bom		
Cobertura:	telha colonial	Forro:	sem
Fechamento de Paredes:	madeira e alvenaria		
Esquadrias da Fachada:	portão		
Qtde. Vaga de Garagem Coberta:	não existe	Qtde. Vaga de Garagem Descoberta:	0
Informações Relevantes:	TENDO EM VISTA QUE O IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO PRÓXIMO AO CENTRO		

8. AVALIAÇÃO:

Metodologia:	MCDDM Método Comparativo Direto de Dados de Mercado	Data Vistoria:	12/12/2019
--------------	---	----------------	------------

9. RESULTADO:

Valor de Mercado (R\$):	3.034.103,00		
Valor Unitário (R\$/m²)	799,29	Área de Referência (m²):	3796,00

Informações Relevantes: As medidas apresentadas nesta avaliação foram obtidas através de levantamento de campo com simples fita métrica, uma vez que as certidões não possuem área total nem marcação georeferenciada dos confrontantes, portanto elas podem sofrer alterações quando for feito um levantamento preciso da área.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Conclusão: o imóvel avaliado foi considerado de médio valor de mercado devido o fato do terreno estar localizado próximo ao Centro da cidade.

11. PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS:

Eng. Responsável:	Jonathan Barbosa da Silva	CPF:	129.950.037-44	CREA:	ES 038508/D
-------------------	---------------------------	------	----------------	-------	-------------

Jonathan Barbosa da Silva
Engenheiro Civil
CREA- ES-038508/D

Assinatura

MEMÓRIA DE CÁLCULO

(anexar memória de cálculo)

Área do IMÓVEL Avaliado 3796,00 M² = R\$ 3.034.103,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Estado do Espírito Santo

LAUDO AVALIAÇÃO

Data do Laudo: 12/12/2019

Avaliação IMÓVEL

3796,00 x R\$ 799,29 = R\$ 3.034.103,00

Para um imóvel médio de acordo com a sua área temos que:

Para a avaliação do imóvel foi feita pesquisa de mercado e concluímos o valor médio do imóvel mediante pesquisa é de:

Valor total do terreno = R\$ 3.034.103,00